

Oliveira e Ana Maria de Carvalho Oliveira, membros titulares e suplentes, respectivamente, para sob a presidência da primeira, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização, em todas as fases do processo seletivo supracitado.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Publique-se e cumpra-se a presente Portaria.

**BARUERI, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**DIONISIO ALVAREZ MATEOS FILHO**

**SECRETÁRIO INTERINO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARUERI**

## **EDITAL – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO 001/2020/SS**

Tendo em vista a necessidade emergencial e temporária, de excepcional interesse público (inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal/1988 e artigos 214 a 223, da Lei Complementar nº 277 de 07/10/2011 – Estatuto dos Servidores do Município de Barueri), estão abertas inscrições para atuarem por tempo determinado na Secretaria de Saúde, na seguinte conformidade:

### **01. DA FUNÇÃO, VAGA, ESCOLARIDADE MÍNIMA/EXIGÊNCIAS, VENCIMENTO E JORNADA DE TRABALHO**

FUNÇÃO	VAGA	Vagas reservadas às pessoas com deficiência	ESCOLARIDADE MÍNIMA/EXIGÊNCIAS	VENCIMENTO	JORNADA DE TRABALHO
Agente de Controle e Prevenção às Endemias	40	02	Ensino Médio Completo (1)	R\$ 1.554,53	40h/semanais (2) e (3)

Conforme inciso III, do artigo 6º, da Lei Federal 11.350/2006.

A função constante neste edital está sujeita a possíveis escalas de trabalho, podendo incidir em sábados, domingos e feriados, nos termos da Lei Complementar n.º 277/2011 e suas alterações.

A Jornada semanal de trabalho poderá ser alterada nos termos dos §§ 4º e 5º, do art. 8º da Lei Complementar nº 381/2016.

### **02. DAS INSCRIÇÕES**

02.01. INSCRIÇÃO – PERÍODO – LOCAL – HORÁRIO

PERÍODO: DE 27 e 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

LOCAL: Centro de Eventos de Barueri – Av. Sebastião Davino dos Reis, 672 – Jardim Tupanci, Barueri – SP, 06414-007. HORÁRIO: Das 09:00h às 16:00h

### **DOCUMENTO NECESSÁRIO À INSCRIÇÃO:**

02.02. PARA EFETIVAR A INSCRIÇÃO O CANDIDATO DEVERÁ:

a) Apresentar documento original e cópia de Identidade (RG) e/ ou Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo aprovado pelo art. 179 da Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997), ou original e cópia de documento equivalente com foto.

b) Preencher o formulário de inscrição;

c) Receber da mesa receptora o comprovante de inscrição;

d) Será permitida a inscrição por procuração específica para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento procuratório, com firmas reconhecidas, acompanhadas de cópias do documento de identidade do procurador e do candidato.

e) O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as conseqüências de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas por ocasião do preenchimento do Formulário de Inscrição.

02.03. Das condições necessárias à inscrição:

02.03.01. Ao inscrever-se, o candidato estará declarando, sob pena de responsabilidade civil e criminal, que aceita as condições deste Edital e que atende às condições exigidas conforme segue:

a) Preencher o Formulário de Inscrição;

b) Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida igualdade nos termos do Decreto Federal n.º 70.436/72;

c) Estar em dia com o serviço militar, se do sexo masculino;

d) Estar em dia com seus direitos políticos;

e) Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício da função, comprovada em inspeção realizada pelo Departamento Técnico de Medicina e Segurança do Trabalho da Administração Municipal;

f) Possuir, no ato da admissão, os requisitos mínimos exigidos para o provimento da função, conforme constante neste Edital;

g) Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, a Administração e a Fé Pública, os Costumes e os previstos na Lei 6368, de 21/10/1976;

h) Ter idade mínima de 18 anos completos na data da admissão;

i) Não possuir idade para aposentadoria compulsória – 75 (setenta e cinco) anos;

j) Não estar, no ato da admissão, incompatibilizado para nova admissão em novo cargo ou função pública;

02.04. Informações gerais quanto às inscrições:

02.04.01. Não serão aceitas inscrições via postal, fac-símile, condicional ou fora do período estabelecido neste edital para as inscrições.

02.04.02. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Prefeitura Municipal de Barueri excluir do Processo Seletivo aquele que a preencher com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

02.04.03. Não se aceitarão reclamações posteriores a data estabelecida para a inscrição.

02.04.04. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

02.05. DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

02.05.01. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem neste Processo Seletivo, desde que as atribuições da função pretendida sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e Decreto Federal nº 9508, de 25/09/2018.

02.05.02. Em obediência ao disposto na Lei Municipal nº 1.571/05, aos candidatos com deficiência habilitados, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo.

02.05.03. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e Decreto Federal nº 9508, de 25/09/2018

02.05.04. Ao ser convocado, o candidato deverá apresentar ao DTMS – Depto Técnico de Medicina e Segurança do Trabalho da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Barueri laudos, exames ou outros documentos comprobatórios que atestem a espécie e o grau ou nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e deverá submeter-se a Perícia Médica no Departamento Técnico de Medicina e Segurança do Trabalho da Prefeitura Municipal de Barueri que terá a assistência de equipe multiprofissional, que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como deficiente e a compatibilidade com a função pretendida.

02.05.05. São consideradas pessoas com deficiência as que apresentem, em certo grau, uma deficiência mental, motriz ou sensorial, com caráter de cronicidade e persistência de alteração de vida, bem como as que se enquadram no Artigo

4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e Decreto Federal nº 9508, de 25/09/2018

02.05.06. Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, declarada na inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.

02.05.07. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato cuja deficiência declarada na inscrição seja incompatível com o cargo pretendido.

02.05.08. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

02.05.09. As pessoas com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

02.05.10. As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

02.05.11. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado no dia do Processo Seletivo deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas.

02.05.12. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá declarar a condição na Ficha de Inscrição.

02.05.13. O candidato com deficiência auditiva que fizer uso de aparelho auricular deverá solicitar na ficha de inscrição, a autorização para utilização de aparelho auricular, juntamente com o laudo médico específico, no qual conste ser indispensável o uso do referido aparelho durante a realização da prova.

02.05.14. O candidato que não se manifestar na forma do contido no subitem 02.05.13 não poderá prestar provas fazendo uso de aparelho auditivo.

02.05.15 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não poderão interpor recurso em favor de sua situação.

02.05.16. Os candidatos, que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

### **03. DAS EXIGÊNCIAS PARA A ADMISSÃO:**

03.01. Ao ser convocado o candidato se submeterá às exigências abaixo, sendo que a não comprovação no ato da admissão implicará sua exclusão do certame;

a) Apresentar todos os documentos pessoais originais (RG, PIS/PASEP, CPF e Título de Eleitor com comprovante de votação para os eleitores que já votaram) e certificado de regularidade no serviço militar;

b) Comprovar a escolaridade exigida, através de documento original;

c) Quando da admissão, os documentos de escolaridade obtidos no exterior serão aceitos, se revalidados de acordo com as normas legais vigentes. Estes documentos, bem como quaisquer outros obtidos no exterior, deverão estar acompanhados de tradução pública e juramentada.

d) Comprovar aptidão física e mental para a função através de exame médico a ser realizado pelo DTMS – Depto Técnico de Medicina e Segurança do Trabalho da Secretaria de Administração;

e) Apresentar no ato da admissão declaração quanto ao exercício ou não de cargo, emprego ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;

f) Não serão admitidos ex-servidores públicos demitidos por justa causa, e/ou exonerados a bem do serviço público, em qualquer área da Administração Pública; bem como os candidatos que tenham sido condenados por crimes contra a Administração Pública;

g) Os candidatos aprovados somente serão admitidos por ato explícito da Administração Pública Municipal de Barueri e de acordo com as necessidades e disponibilidades financeiras da Administração.

h) A Prefeitura Municipal de Barueri ao seu exclusivo critério poderá solicitar atestado de antecedentes criminais ao candidato como exigência à admissão;

i) O candidato convocado será submetido a exame médico pré-admissional. Se considerado inapto para exercer a função, não será admitido perdendo automaticamente a vaga;

j) Não ter sido admitido temporariamente, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses entre o término do contrato anterior e a admissão;

### **04. DO PROCESSO SELETIVO:**

04.01. A avaliação dos candidatos se dará mediante PROVA OBJETIVA de acordo com os itens que seguem:

04.02. A realização da Prova Objetiva se dará no dia 08 de março de 2020 às 09:00 horas, na EMEF Elvira Lefevre Sales Nemer, Av. Henriqueta Mendes Guerra, 1168 – Vila Sao Joao, Barueri – SP, 06401-904.

04.02.01. Em caso de a quantidade de inscritos ultrapassar a capacidade de acomodações, a Prefeitura Municipal de Barueri se reserva ao direito de divulgar, mediante publicação do Jornal Oficial de Barueri do dia 04 de março de 2020, os locais de realização de provas, conforme cronograma do processo seletivo.

04.03. O Processo Seletivo constará da seguinte prova e respectivo número de questões:

Função	Forma de Avaliação	Qtde de Questões
Agente de Prevenção e Controle de Endemias	Objetiva	05 Língua Portuguesa 05 Matemática 15 Conhecimentos Específicos

04.03.01. A Prova Objetiva será realizada com base em instrumentos que mensuram as habilidades e conhecimentos exigidos pela função, conforme indicação do ANEXO I, composta por questões de Conhecimentos Específicos.

04.03.02. As questões de Conhecimentos Básicos e Conhecimentos Específicos serão objetivas de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no ANEXO II deste Edital.

#### **IMPORTANTE:**

Os candidatos deverão comparecer ao LOCAL e HORÁRIO indicados para a PROVA OBJETIVA com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, portando o original do documento de identidade, o protocolo de inscrição, caneta esferográfica (azul ou preta), lápis e borracha.

04.04. NÃO SERÁ PERMITIDA SOB QUALQUER HIPÓTESE a entrada de candidatos no local de prova sem o protocolo de inscrição, original do documento de identidade e após o horário marcado para o início da prova.

04.04.01. NÃO SERÁ PERMITIDA SOB QUALQUER HIPÓTESE entrar ou permanecer no local da prova objetiva com aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman etc.) ligados ou semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, fones de ouvido, bem como protetores auriculares.

04.04.02. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização da prova objetiva, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

04.05. A prova escrita será composta de 25 (vinte e cinco) questões objetivas, de múltipla escolha de Conhecimentos Básicos e Específicos, com nível de dificuldade compatível à escolaridade exigida, possuindo caráter eliminatório e classificatório.

04.06. A prova objetiva terá duração máxima de 03(três) horas.

04.07. A Prefeitura Municipal de Barueri – Secretaria Municipal de Saúde não se responsabiliza por eventuais coincidências de datas e horários de provas e ou quaisquer outras atividades ou eventos realizados por outras instituições.

04.08. O Gabarito da prova objetiva será publicado no Jornal Oficial de Barueri no dia 11 de março de 2020.

## 05. DA CLASSIFICAÇÃO

05.01. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem na prova escrita a partir de 50% (cinquenta por cento) de acertos.

05.02. A nota final de cada candidato será equivalente ao total de acertos. A classificação obedecerá à ordem decrescente da nota final. Em caso de igualdade de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que tiver a maior idade e quantidade de filhos menores (até 18 anos).

05.03. A classificação será divulgada no quadro de aviso fixada na Secretaria Municipal de Saúde e publicada no JORNAL OFICIAL DE BARUERI do dia 11 de março de 2020, sendo de inteira responsabilidade do candidato seu acompanhamento.

## 06. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

06.01. Havendo igualdade na pontuação final da prova, o desempate se dará pela ordem e na sequência apresentada, obtendo a melhor classificação o candidato que tenha idade mais elevada dos candidatos, nos termos do Parágrafo Único do art. 27 da Lei 10.471/03 (Lei do Idoso), na data do término das inscrições e permanecendo a igualdade será atribuído o critério de desempate a quantidade de filhos menores (18 anos).

## 07. DOS RECURSOS:

07.01. O prazo para interposição de recurso será no período de 12 a 13/03/2020, devendo ser entregue no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde – Rua Profº João da Matta e Luz, 262 – Centro– Barueri/SP, das 09:00h às 16:00h (12/03/2020) e das 09:00h às 14:00h (13/03/2020).

07.02. Será considerado INDEFERIDO o recurso interposto fora do prazo estabelecido pelo edital.

07.03. Havendo recursos protocolados tempestivamente e sendo acatado pela banca examinadora, os resultados poderão sofrer alterações, gerando nova publicação.

07.04. A Comissão examinadora constitui a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## 08. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL / HOMOLOGAÇÃO

08.01. A classificação final / Homologação será divulgada no quadro de aviso fixada na Secretaria Municipal de Saúde e publicada no JORNAL OFICIAL DE BARUERI do dia 14/03/2020.

## 09. DA CONVOCAÇÃO PARA A ADMISSÃO

09.01. A convocação para a admissão obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final, não gerando ao candidato aprovado o direito à admissão. Os classificados no presente certame, somente serão convocados por ato discricionário vinculado à conveniência e oportunidade por parte da Administração Pública.

09.02. O processo de convocação para admissão dos candidatos aprovados à função constante neste Edital é de exclusiva responsabilidade da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Barueri e será realizada mediante convocação através do JORNAL OFICIAL DE BARUERI, sendo de inteira responsabilidade do candidato seu acompanhamento.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.01. A inscrição do candidato implicará no conhecimento do Edital e aceitação tácita de todas as condições do presente certame.

10.02. Não serão fornecidas informações por telefone ou FAX.

10.02.01 Não haverá inscrições fora da data prevista em Edital.

10.03. O Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano, contado da data de publicação da homologação, prorrogável por igual período, de acordo com o interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

## ANEXO I

### 11. ATRIBUIÇÕES

Agente de Controle e Prev. de Endemias:

Exercer atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão da unidade de vigilância da Secretaria Municipal de Saúde; desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas ao controle das doenças/agravos; realizar ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde interagindo com os ACS e equipe de Atenção Básica; identificar casos suspeitos dos agravos/doenças e encaminhar os pacientes para a Unidade de Saúde de referência e comunicar o fato ao responsável pela unidade de saúde; orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agente transmissor de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva; executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e/ou coleta de reservatórios de doenças; realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de intervenção; executar ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; registrar as informações referentes às atividades executadas; realizar identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores; executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

## ANEXO II

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### MATEMÁTICA

Sistema de Numeração Decimal (SND); Operações com números racionais; porcentagem; MMC e MDC; Grandezas e Medidas (Comprimento, Massa, Capacidade, Tempo, Ângulo, Área, Volume); Princípio Multiplicativo de Contagem; Probabilidade; Razão e Proporção; Equação Polinomial do 1º e 2º grau e Análise combinatória.

#### LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de Texto (argumentativo/jornalístico); Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras; Ortografia Oficial; Pontuação; Acentuação; Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações); Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Crase; Colocação pronominal.

#### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Entomologia aplicada à saúde pública; Conceitos e Definições de Vigilância em Saúde e Vigilância Epidemiológica; Incidência e Histórico das Zoonoses no Brasil; Diretrizes nacionais para a prevenção e controle de Zoonoses; Conceitos, Definições, Formas de Transmissão, Tipos e Características das Zoonoses (Chikungunya, Dengue, Zika, Malária e outras); Medidas de prevenção para endemias; Cadastramento família e territorial: finalidade e instrumentos; Atribuições e Princípios do Agente de Combate às Endemias (ACE); Programa Nacional de Combate às Doenças Transmitidas pelo Aedes (Pronaedes); Animais peçonhentos; Tipos de resíduos; Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde; Política Nacional de Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); Rede de Atenção à Saúde (RAS); Investigação epidemiológica de campo de casos, surtos, epidemias ou outras formas de emergência em saúde; Indicadores de saúde; Medidas de controle de vetores; Características e Objetivos das vistorias; Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue; Programa Nacional de Controle e Prevenção da Malária;

Formas de ocorrência das doenças.

## CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Inscrições	27 e 28/02/2020
Publicação – Divulgação da Data, Local e Horário da Prova Objetiva	04/03/2020
Realização da Prova Objetiva	08/03/2020
Publicação – Divulgação do Gabarito e Classificação preliminares	11/03/2020
Período de Recurso	12 e 13/03/2020
Publicação – Divulgação dos Recursos e Classificação Final	14/03/2020
Homologação do Processo Seletivo	14/03/2020

### BARUERI, 21 DE FEVEREIRO DE 2020 DIONISIO ALVAREZ MATEOS FILHO SECRETARIA DE SAÚDE

#### COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em atendimento ao disposto no artigo 42 incisos I e II da Portaria CVS 01 de 09/01/2019 e artigos 9º e 142 da Lei Estadual 10.083/98 (Código Sanitário do Estado de São Paulo), torna público

Notificamos o estabelecimento **ANÉSIO APARECIDO FATARELLI – BAR ITAPEVI** (Processo n.º DOC. 362/2019), na pessoa do seu Responsável Técnico e/ou Legal, que a solicitação de prorrogação de prazo de 60 (sessenta) dias foi deferida por esta Coordenadoria para providências referente à DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, a partir de 05 (cinco) dias após esta publicação.

Notificamos o estabelecimento **ATLAS COPCO BRASIL LTDA.** (Processo n.º 673/2014), na pessoa do seu Responsável Técnico e/ou Legal, que a solicitação de prorrogação de prazo de 60 (sessenta) dias foi deferida parcialmente por esta Coordenadoria, concedendo 20 (vinte) dias para providências referente à FICHA DE PROCEDIMENTOS 01.000751/19, a partir de 05 (cinco) dias após esta publicação.

Notificamos o estabelecimento **AVICENA ESPAÇO DE SAÚDE CLÍNICA MÉDICA LTDA.** (Processo n.º 144/2013), na pessoa do seu Responsável Técnico e/ou Legal, que a solicitação de prorrogação de prazo de 45 (quarenta e cinco) dias foi deferida parcialmente por esta Coordenadoria, concedendo 30 (trinta) dias para providências referente à RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, a partir de 05 (cinco) dias após esta publicação.

Notificamos o estabelecimento **BB ARTS INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA.** (Processo n.º 603/2018), na pessoa do seu Responsável Técnico e/ou Legal, que a solicitação de prorrogação de prazo de 60 (sessenta) dias foi indeferida por esta Coordenadoria para providências referente à FICHA DE PROCEDIMENTOS 000330/19.

Notificamos o estabelecimento **C. ANÁLIA SUPERMERCADO LTDA.** (Processo n.º 420/2010), na pessoa do seu Responsável Técnico e/ou Legal, que a solicitação de prorrogação de prazo de 90 (noventa) dias foi deferida por esta Coordenadoria para providências referente à REGULARIZAÇÃO DE SITUAÇÃO CADASTRAL, a partir de 05 (cinco) dias após esta publicação.

Notificamos o estabelecimento **CARLOS ANTONIO AFONSO DA SILVA DROGARIA LTDA. – ME** (Processo n.º 366/2018), na pessoa do seu Responsável Técnico e/ou Legal, que a solicitação de prorrogação de prazo de 30 (trinta) dias foi deferida por esta Coordenadoria para providências referente à FICHA DE PROCEDIMENTOS 01.001502/19, a partir de 05 (cinco) dias após esta publicação.

Notificamos o estabelecimento **CENTER CARNES BOI DO BAIRRO – EIRELI** (Processo n.º 583/2014), na pessoa do seu Responsável Técnico e/ou Legal, que a solicitação de prorrogação de prazo de 60 (sessenta) dias foi deferida por esta Coordenadoria para providências referente à NOTIFICAÇÃO 1102/2019, a partir de 05 (cinco) dias após esta publicação.

Notificamos o estabelecimento **CENTRO DE RECREAÇÃO INFANTIL MUNDO MAIOR N.C. LTDA. – ME** (Processo n.º 850/2016), na pessoa do seu Responsável Técnico e/ou Legal, que a solicitação de prorrogação de prazo de 180 (cento e oitenta) dias foi deferida por esta Coordenadoria para providências referente à FICHA DE PROCEDIMENTOS 01.000654/19, a partir de 05 (cinco) dias após esta publicação.

Notificamos o estabelecimento **CLÍNICA DE EMAGRECIMENTO CPS LTDA. – EPP** (Processo n.º 553/2016), na pessoa do seu Responsável Técnico e/ou Legal, que a solicitação de prorrogação de prazo de 30 (trinta) dias foi deferida por esta Coordenadoria para providências referente à NOTIFICAÇÃO 1212/2019, a partir de 05 (cinco) dias após esta publicação.

Notificamos o estabelecimento **CLÍNICA ODONTOLÓGICA TCR LTDA.** (Processo n.º 525/2009), na pessoa do seu Responsável Técnico e/ou Legal, que a solicitação de prorrogação de prazo de 60 (sessenta) dias foi deferida por esta Coordenadoria para providências referente à FICHA DE PROCEDIMENTOS 01.001300/19, a partir de 05 (cinco) dias após esta publicação.

Notificamos o estabelecimento **DROGARIA MULTIFARMA II LTDA. – ME** (Processo n.º 460/2011), na pessoa do seu Responsável Técnico e/ou Legal, que a solicitação de prorrogação de prazo de 30 (trinta) dias foi deferida por esta Coordenadoria para providências referente à FICHA

DE PROCEDIMENTOS 01.001066/19, a partir de 05 (cinco) dias após esta publicação.

Notificamos o estabelecimento **DROGARIA NOVA PAULISTA EIRELI** (Processo n.º 498/2019), na pessoa do seu Responsável Técnico e/ou Legal, que a solicitação de prorrogação de prazo de 30 (trinta) dias foi deferida por esta Coordenadoria para providências referente à FICHA DE PROCEDIMENTOS 01.001181/19, a partir de 05 (cinco) dias após esta publicação.

Notificamos o estabelecimento **DROGARIA SÃO PAULO S/A** (Processo n.º 752/2015), na pessoa do seu Responsável Técnico e/ou Legal, que a solicitação de prorrogação de prazo de 30 (trinta) dias foi deferida por esta Coordenadoria para providências referente à FICHA DE PROCEDIMENTOS 01.001299/19, a partir de 05 (cinco) dias após esta publicação.

Notificamos o estabelecimento **ESTUDIO MAIS TAMBORÉ LTDA.** (Processo n.º 229/2018), na pessoa do seu Responsável Técnico e/ou Legal, que a solicitação de prorrogação de prazo de 30 (trinta) dias foi deferida por esta Coordenadoria para providências referente à FICHA DE PROCEDIMENTOS 01.001227/19, a partir de 05 (cinco) dias após esta publicação.

Notificamos o estabelecimento **JACQUELINE APARECIDA PEREIRA** (Denúncia Nº 335/2019), na pessoa do seu Responsável Técnico e/ou Legal, que a solicitação de prorrogação de prazo de 60 (sessenta) dias foi deferida parcialmente por esta Coordenadoria, concedendo 30 (trinta) dias para providências referente à NOTIFICAÇÃO 1174/2019, a partir de 05 (cinco) dias após esta publicação.

Notificamos o estabelecimento **JOÃO BATISTA DE ABREU HAMBURGUERIA EIRELI** (Processo n.º 364/2019), na pessoa do seu Responsável Técnico e/ou Legal, que a solicitação de prorrogação de prazo de 60 (sessenta) dias foi deferida parcialmente por esta Coordenadoria, concedendo 30 (trinta) dias para providências referente à FICHA DE PROCEDIMENTOS 01.001545/19, a partir de 5 (cinco) dias após esta publicação.

Notificamos o estabelecimento **LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S/A** (Processo n.º 015/2016), na pessoa do seu Responsável Técnico e/ou Legal, que a solicitação de prorrogação de prazo de 20 (vinte) dias foi indeferida por esta Coordenadoria para providências referente à NOTIFICAÇÃO 958/2019.

Notificamos o estabelecimento **M.G.A. IMPORTAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.** (Processo n.º 212/2019), na pessoa do seu Responsável Técnico e/ou Legal, que a solicitação de prorrogação de prazo de 60 (sessenta) dias foi deferida por esta Coordenadoria para providências referente à NOTIFICAÇÃO 654/2019, a partir de 05 (cinco) dias após esta publicação.

Notificamos o estabelecimento **M.G.A. IMPORTAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.** (Processo n.º 214/2019), na pessoa do seu Responsável Técnico e/ou Legal, que a solicitação de prorrogação de prazo de 60 (sessenta) dias foi deferida por esta Coordenadoria para providências referente à NOTIFICAÇÃO 654/2019, a partir de 05 (cinco) dias após esta publicação.

Notificamos o estabelecimento **M.G.A. IMPORTAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.** (Processo n.º 213/2019), na pessoa do seu Responsável Técnico e/ou Legal, que a solicitação de prorrogação de prazo de 60 (sessenta) dias foi deferida por esta Coordenadoria para providências referente à NOTIFICAÇÃO 654/2019, a partir de 05 (cinco) dias após esta publicação.

Notificamos o estabelecimento **NADIA TIOZZI LOPES DA SILVA – ME** (Processo n.º 184/2018), na pessoa do seu Responsável Técnico e/ou Legal, que a solicitação de prorrogação de prazo de 90 (noventa) dias foi deferida por esta Coordenadoria para providências referente à FICHA DE PROCEDIMENTOS 01.000827/19, a partir de 05 (cinco) dias após esta publicação.

Notificamos o estabelecimento **NOVARTIS BIOCIENTIAS S/A** (Processo n.º 585/2008), na pessoa do seu Responsável Técnico e/ou Legal, que a solicitação de prorrogação de prazo de 60 (sessenta) dias foi deferida por esta Coordenadoria para providências referente à NOTIFICAÇÃO 930/2019, a partir de 05 (cinco) dias após esta publicação.

Notificamos o estabelecimento **PHARMA ESSENCE CARE DROGARIA E PERFUMARIA LTDA. – ME** (Processo n.º 840/2017), na pessoa do seu Responsável Técnico e/ou Legal, que a solicitação de prorrogação de prazo de 10 (dez) dias foi deferida por esta Coordenadoria para providências